



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 106 • São Paulo, terça-feira, 7 de junho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

DECRETO Nº 57.042,  
DE 6 DE JUNHO DE 2011

*Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado o item 6 ao § 3º-A do artigo 29 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"6 - contribuinte classificado no código 3511-5/01 da CNAE, que gere energia elétrica a partir de biomassa resultante da industrialização e de resíduos da cana-de-açúcar." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2011.

OFÍCIO GS-CAT Nº 288-2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para acrescentar o item 6 ao § 3º-A do artigo 29 das Disposições Transitórias, de modo a incluir o contribuinte que gere energia elétrica a partir de biomassa resultante da industrialização e de resíduos da cana-de-açúcar dentre aqueles aos quais se aplicam:

a) a suspensão do lançamento do imposto incidente na importação de bens, sem similar nacional, destinados ao ativo imobilizado;

b) o creditamento integral do imposto incidente na aquisição interna de bens destinados ao ativo imobilizado;

c) o diferimento do imposto incidente na saída do bem do estabelecimento fabricante na hipótese de o adquirente estar em fase pré-operacional ou quando não tiver débitos do imposto em valor suficiente para absorver o crédito integral a que se refere o item b.

A medida ora proposta tem por objetivo desonerar as operações de aquisição de bens destinados à produção de energia elétrica a partir de biomassa resultante da industrialização e de resíduos da cana-de-açúcar, constituindo-se em fator indutor do desenvolvimento de importante segmento para a economia deste Estado.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 70170/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através

do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Orlândia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 45.957,65, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 02 de junho de 2011

Processo nº 115248/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Palmatal, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 39.507,26, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 01 de junho de 2011

Processo nº 79732/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Laranjal Paulista, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 43.055,45, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 30 de maio de 2011

Processo nº 99052/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jahu, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Malharia Comunitária". - Valor do Convênio: R\$ 38.406,12, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 30 de maio de 2011

Processo nº 119137/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Presidente Venceslau, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Beleza na Comunidade". - Valor do Convênio: R\$ 51.855,26, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27 de maio de 2011

Processo nº 3386/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Miguel Arcanjo, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Ampliação Oficina de Costura". - Valor do Convênio: R\$ 56.381,90, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27 de maio de 2011

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo  
PROCESSO SEP 3825/2008  
CONTRATO 018/2009 - CA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CONTRATADA: KILO GRILL PAMPLONA LTDA - ME.  
CNPJ: 01.225.620/0001-91

2º TERMO ADITIVO, 2ª PRORROGAÇÃO, 1ª RETI-RATIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PRAZO E SEXTA - DOS RECURSOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Segunda - Do Prazo, passará a ter a seguinte redação:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2011 e término em 04 de junho de 2012, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 3 (três) períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA  
A Cláusula Sexta - Dos Recursos, passará a ter a seguinte redação:

A despesa estimada a que se refere o presente termo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo a importância estimada de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para ser onerada no presente exercício de 2011, e o restante da importância estimada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para onerar o exercício de 2012.

ASSINATURA: 05/06/2011  
Extrato de Contrato  
PROCESSO SEP 2035/2010  
CONTRATO: 016/2011 - CA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CONTRATADA: PRO PALADAR RESTAURANTE LTDA - EPP.  
CNPJ: 69.061.877/0001-99

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-71 - Fornecedor de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para serem onerados no presente exercício e o restante, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para 2012. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 06/06/2011

## Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 2-6-2011  
PROCESSO Nº170/2011 - O Diretor Executivo, após análise do Processo de Seleção Pública (Edital nº 002/2011) para Credenciamento de Estudantes de Ensino Médio Superior, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio para estágio em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e fundamentado na manifestação da Assessoria Jurídica que acolhe, homologa o referido procedimento, credenciando, definitivamente, os estudantes, contado da data da publicação.

Extratos de Contrato  
OES nº 0216/11-3 - Processo nº 216/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Veruska Evanir Pereira - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1686 - Data da assinatura: 03/06/11 - Vigência: 07/06/11 a 08/06/11 - Valor total: R\$ 688,16 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0445/11-1 - Processo nº 445/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Maria Salete Aparecida Camargo - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1620 - Data da assinatura: 03/06/11 - Vigência: 03 dias - Valor total: R\$ 2.064,48 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0446/11-1 - Processo nº 446/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Marina Fogato - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1620 - Data da assinatura: 03/06/11 - Vigência: 30 dias - Valor total: R\$ 1.548,36 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0447/11-1 - Processo nº 447/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Angela Aparecida de Souza - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1620 - Data da assinatura: 03/06/11 - Vigência: 03 dias - Valor total: R\$ 2.064,48 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Resumo de Alteração de Contrato  
Termo de Rescisão nº 0108/11-1  
Processo nº 108/11  
Parecer nº 276/11  
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP  
Contratado: Ricardo Luiz Sapia de Campos  
Objeto: Termo de rescisão da OES assinado em 08/02/11, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 03/06/11  
Retificação do D.O. de 2-6-2011  
Tornando-se sem efeito a publicação do Extrato de Contrato referente ao Processo nº 437/2011 - Ary James Pissinatto.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado 19, de 25-5-2011  
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º e 2º de seu Regimento Interno, Convoca todos os Conselheiros, Titulares e Suplentes para Reuniões Extraordinárias à realizar-se no dia 1º de junho de 2011, às 10:00 horas, na Sede do Colegiado.

Comunicado 20, de 25-5-2011  
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 7º e 2º de seu Regimento Interno, Convoca todos os Conselheiros, Titulares e Suplentes para Reuniões Extraordinárias à realizar-se no dia 8 de junho de 2011, às 10:00 horas, na Sede do Colegiado.

Ata da 37ª Sessão Ordinária de 2011, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, realizada em 25/05/2011

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de maio de dois mil e onze, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em sua sede, realizar a trigésima sétima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Orlando Miranda Ferreira e presenças dos Conselheiros Adriana Aparecida de Lima, Amaury Fernandes, Antonio Renato Soares de Mello, Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, Celso Carlos de Camargo, José Luiz Nakama, Josefa Tania Ferreira da Rocha, Jolyver Modesto de Araujo, Manoel Messias Barbosa, Rene Jean Dias Coelho Junior, Vitor Gibello Junior. Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos: 1) JARI DO DER: I - RELATOR: Conselheiro Antonio Renato Soares de Mello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 250240 Vol 0030448/2010. Int.: Armando Adolfo Yurrita Infanti. Proc. 248762 Vol 0051580/2009. Int.: Carlos Gonçalves Perretti. Proc. 248762 Vol 0022089/2009, 248762 Vol 0022090/2009. Int.: Carlos Karekin Eorendjian. Proc. 250240 Vol 0026956/2010. Int.: Celmo Luiz Figueiredo. Proc. 248762 Vol 0032719/2009, 248762 Vol 0032721/2009. Int.: Elito Elval Silva. Proc. 243040 Vol 0076641/2005. Int.: Fabiano dos Santos. Proc. 250240 Vol 0011007/2010, 250240 Vol 0011008/2010, 250240 Vol 0011010/2010. Int.: Gláucia Gallo Pereira. Proc. 250240 Vol 0026940/2010. Int.: Joao Rodrigues Romeiro. Proc. 250240 Vol 0030522/2010. Int.: Joao Rogerio Constantino Ribeiro. Proc. 250240 Vol 0000662/2010. Int.: Marcelo Alves Teixeira. Proc. 250240 Vol 0030661/2010. Int.: Paulo Exner Neto. Proc. 250240 Vol 0008718/2010. Int.: Pavin Pavin & Cia Ltda. Proc. 250240 Vol 0010959/2010, 250240 Vol 0010970/2010, 250240 Vol 0010976/2010, 250240 Vol 0010981/2010. Int.: Transportadora Primo Ltda. II - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 250240 Vol 0025116/2010, 250240 Vol 0025117/2010. Int.: Alessandra Ribeiro de Sousa. Proc. 250240 Vol 0025402/2010. Int.: Amarildo Ap Pires. Proc. 250240 Vol 0048846/2010. Int.: Benedito Valdir da Silva. Proc. 250240 Vol 0042124/2010, 250240 Vol 0042125/2010. Int.: Cicero Donizeti Machado. Proc. 250240 Vol 0048809/2010. Int.: Edson Rodrigo Roberto. Proc. 250240 Vol 0050294/2010, 250240 Vol 0050324/2010. Int.: Flavianne Chiachio Cagnani. Proc. 250240 Vol 0049328/2010. Int.: Guerin Colla. Proc. 250240 Vol 0023261/2010. Int.: Ivanilde da Silva Garcia. Proc. 250240 Vol 0048611/2010, 250240 Vol 0048612/2010. Int.: Jose Afonso Dias. Proc. 250240 Vol 0049406/2010. Int.: Jose Ferreira da Costa. Proc. 250240 Vol 0042132/2010. Int.: Jose Wilson M da Silva. Proc. 240240 Vol 0049478/2010, 250240 Vol 0049480/2010. Int.: Julio de Souza. Proc. 250240 Vol 0042498/2010. Int.: Luiz Antonio de Araujo Belli. Proc. 250240 Vol 0042356/2010, 250240 Vol 0042362/2010, 250240 Vol 0042369/2010, 250240 Vol 0042371/2010, 250240 Vol 0042375/2010, 250240 Vol 0047028/2010. Int.: Mape Veiculos Ltda. Proc. 250240 Vol 0045855/2010, 250240 Vol 0045857/2010. Int.: Maria Cristina Alencar de Brito. Proc. 250240 Vol 0029557/2010. Int.: Maria de Lourdes Cerqueira. Proc. 250240 Vol 0045617/2010. Int.: Nícia Maria Previatti Contheux. Proc. 250240 Vol 0048942/2010. Int.: Rafael Scheibe Coutinho. Proc. 250240 Vol 0049082/2010. Int.: Ricardo Moreira Marcati. Proc. 250240 Vol 0048847/2010. Int.: Rosa Maria Liberali R da Silva. Proc. 250240 Vol 0013455/2010, 250240 Vol 0015840/2010, 250240 Vol 0016068/2010, 250240 Vol 0016069/2010, 250240 Vol 0016070/2010, 250240 Vol 0016664/2010. Int.: Transzape Transp Rodoviarios Ltda. III - RELATOR: Conselheiro Josefa Tania Ferreira da Rocha. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 250240 Vol 0022406/2010. Int.: Evandro Jose da Silva. Proc. 250240 Vol 0043141/2010, 250240 Vol 0043143/2010, 250240 Vol 0043146/2010. Int.: Helio Ricardo Pedrosa. Proc. 250240 Vol 0043680/2010. Int.: Jose Geraldo de Figueiredo. Proc. 250240 Vol 0040008/2010. Int.: Jose Salvador de o Preto. Proc. 250240 Vol 0045272/2010. Int.: Lucicleide Roberto de Almeida. Proc. 250240 Vol 0043215/2010. Int.: Mitie Urayama. Proc. 250240 Vol 0040178/2010. Int.: Pedro Morcelli Junior. Proc. 250240 Vol 0043483/2010, 250240 Vol 0043625/2010. Int.: Rosângela Cristina Gomes. Proc. 250240 Vol 0050191/2010, 250240 Vol 0050194/2010. Int.: Marcella Baldoni Scavassa. Proc. 250240 Vol 0021663/2010. Int.: Transp Primo Ltda. Proc. 250240 Vol 0021579/2010, 250240 Vol 0021641/2010, 250240 Vol 0021642/2010, 250240 Vol 0021652/2010, 250240 Vol 0022101/2010, 250240 Vol 0022140/2010, 250240 Vol 0022142/2010. Int.: Transportadora Primo Ltda. Proc. 250240 Vol 0045895/2010. Int.: Vlademir Alvares Campos. IV - RELATOR: Conselheiro Manoel Messias Barbosa. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 250240 Vol 0046568/2010. Int.: Adriana Maria de Freitas Confeções Me. Proc. 250240 Vol 0042359/2010. Int.: Bel com e Repr de Produtos Agrícolas Ltda. Proc. 250240 Vol 0036024/2010, 250240 Vol 0036025/2010. Int.: Cezar Terra Junior. Proc. 250240 Vol 0001172/2010. Int.: Davi Benante. Proc. 250240 Vol 0016374/2010. Int.: Gilberto Schinca-riol. Proc. 250240 Vol 0039021/2010. Int.: Israel de Oliveira. Proc. 250240 Vol 0019477/2010. Int.: Jjm Transp Rodoviarios Ltda. Proc. 250240 Vol 0032845/2010. Int.: Jose Alexandre Alves da Silva. Proc. 250240 Vol 0039018/2010, 250240 Vol 0044656/2010. Int.: Mape Veiculos Ltda. Proc. 250240 Vol 0043927/2010. Int.: Marcelo Felipe. Proc. 250240 Vol 0023509/2010. Int.: Marcos Eduardo Ribeiro. Proc. 250240 Vol 0046896/2010. Int.: Ormeide Dias da Silva. Proc. 250240 Vol 0030943/2010, 250240 Vol 0030947/2010. Int.: Ossamu Endo. Proc. 250240 Vol 0031431/2010, 250240 Vol 0031434/2010. Int.: